



DIRETORIA DE ATIVIDADES TÉCNICAS

Circular 10/2015

Altera a Circular nº 04/2009, que estabelece orientações para procedimento para renovação, emissão de Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, e impossibilidade técnica de execução de medida de segurança contra incêndio e pânico.

O Coronel BM Diretor de Atividades Técnicas, no uso de suas atribuições legais consoante ao disposto no inciso I, artigo 6º da Resolução 169/2005, que trata da competência e estrutura da Diretoria de Atividades Técnicas, combinado com o disposto no inciso III, artigo 2º da Lei 14.130/2001, que dispõe sobre a prevenção contra incêndio e pânico no Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

- 1) De forma a se evitar a descontinuidade da condição de regularidade das edificações, acrescentar à Circular 04/2009, no campo destinado à renovação de AVCB, o seguinte texto:**

“O interessado deverá apresentar o Laudo em data anterior ao vencimento do AVCB”.

No caso de edificações cujo AVCB já esteja vencido, o proprietário/responsável pelo uso poderá solicitar a renovação, porém, estará sujeito às sanções previstas no Art. 11 do Decreto 44.746/2008 e item 6.3 da Instrução Técnica 01 até que esteja regularizada a situação.

O SSCIP terá o prazo de 15 dias úteis para emitir o novo AVCB.

O prazo de validade do AVCB renovado contará a partir da data de sua emissão”.

Publique-se.

Belo Horizonte, 10 de novembro de 2015.

**(a) ALEXANDRE BRASIL PEREIRA, CORONEL BM
DIRETOR DE ATIVIDADES TÉCNICAS**